



LEI N° 5.126, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE MILHAGEM
ORIUNDA DE PASSAGENS AÉREAS CUSTEADAS
COM RECURSOS PÚBLICOS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Parauapebas ficam obrigados a converter a milhagem, ou outros benefícios oferecidos, oriundos das passagens aéreas adquiridas com recursos públicos, a favor de:

I – atletas e paratletas cadastrados na:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Federação e/ou Confederação esportiva.

II – pacientes diagnosticados por médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Terão direito ao uso das passagens aéreas oriundas do programa de milhas:

I – os atletas e paratletas que necessitem de deslocamento para participar de competições esportivas oficiais promovidas por Federação e/ou Confederação esportiva e que venham a representar o município no cenário estadual ou nacional;

II – os pacientes que necessitem de deslocamento para tratamento de saúde e exames, devidamente recomendado por médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá submeter a uma junta médica para verificar a necessidade do deslocamento.

Art. 2º No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a utilização do benefício previsto no artigo 1º desta Lei, o beneficiário deverá prestar contas ao órgão respectivo, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos do valor das passagens aéreas pelas quais foi beneficiado e outras despesas porventura assumidas pela municipalidade.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas – PA, 23 de junho de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora